

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 18.225/2023**, referente ao **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2022 – SEURB/PMA**, celebrado com a Empresa **MR FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 21.958.733/0001-03**.

Celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, para **ALERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, em virtude da mudança empresarial na JUCEPA, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO**, conforme alteração contratual, e que necessita de **APOSTILAMENTO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:** A partir da assinatura deste termo de apostilamento, a razão social da contratada passa a ser **MR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

O referido TERMO DE APOSTILAMENTO de alteração da razão social do contratado encontra-se **JUSTIFICADO** e **AUTORIZADO** pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Adriana Emília de Rezende Cardoso – Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEURB/PMA.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **2º TERMO DE APOSTILAMENTO** se encontra:

( x ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno, obviamente se abstendo dos aspectos inerentes a oportunidade e conveniência, ato exclusivo da administração, **encaminhamos o presente para conhecimento e deliberação superior**, ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público.

Ananindeua/PA, 28 de dezembro de 2023.

---

**SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA**  
CGM/PMA